

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO REGULAMENTO DA CAMPANHA

“GAFISA TAXA ZERO – Parque Ecoville”

1. A Campanha nomeada como “GAFISA TAXA ZERO – Parque Ecoville” é uma iniciativa da **SPE PARQUE ECOVILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** (“SPE PARQUE ECOVILLE”), inscrita no CNPJ sob nº 09.072.524/0001-62, pessoa jurídica do grupo econômico e controlada por **GAFISA S.A.** (doravante “GAFISA”), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 01.545.826/0001-07, ambas com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 8501, 19º Andar – Ed. Eldorado Business Tower, Pinheiros, São Paulo/SP, cujo regulamento foi veiculado pelo site www.gafisa.com.br/regulamentos, a partir do dia 20 de maio de 2017.
2. Por este Termo Aditivo, resolve a SPE PARQUE ECOVILLE, de acordo com a cláusula 5.1 do referido Regulamento, prorrogar a duração de sua campanha “GAFISA TAXA ZERO – Parque Ecoville” até o dia **31 de dezembro de 2018** com relação ao Parque Ecoville (Fase III), passando a Cláusula abaixo a vigorar com o seguinte texto:

“2. Período da Ação

2.1. A presente Campanha terá início às 0:00hs do dia 01 de janeiro de 2018 e se encerrará às 23:59hs do dia 31 de dezembro de 2018. (“Período de Vigência”).

2.2. O presente Regulamento não se aplica às aquisições pactuadas (i) antes do início ou após o término do período de vigência da Campanha; e (ii) de unidades de empreendimentos não abrangidos por esta Campanha, conforme indicado na cláusula 1.2. supra.

2.3. A presente Campanha está vinculada ao período de vigência disposto na cláusula 2.1 ou até o esgotamento das unidades do empreendimento indicado na cláusula 1.2 supra.”

3. Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, as demais Cláusulas do Regulamento que não foram expressamente modificadas por este Termo.

São Paulo, 10 de janeiro de 2018.

SPE PARQUE ECOVILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.